



LEI Nº 6.066 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a redação do artigo 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.963/2015 que reformula a premiação do Troféu Destaque Econômico e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.963, de 20 de março de 2015, a qual Reformula a premiação Troféu Destaque Econômico no Município de Getúlio Vargas, passando o seu inciso VI a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Serão premiados anualmente com o Troféu Destaque Econômico os maiores valores adicionados de cada categoria empresarial, dentro de cada atividade econômica e do mesmo ano base, observando-se os seguintes critérios:

(...)

VI – PRODUÇÃO PRIMÁRIA: os maiores produtores com o maior valor de produção primária, sendo: para produção por grãos, com base no maior valor de vendas por inscrição estadual, através de dados obtidos junto a Secretaria Estadual da Fazenda. Nas categorias: avicultura, suinocultura, hortigranjeiro e produção de leite: com o maior valor de produção declarada ao Município por meio de notas fiscais de comercialização, observados os seguintes critérios:

a) os três maiores produtores de grãos com vendas apuradas por inscrição estadual no ano base, nas seguintes categorias:

1) os três maiores produtores com vendas até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

2) os três maiores produtores com vendas de R\$ 220.001,00 (duzentos e vinte mil e um reais) até R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais);

3) os três maiores produtores com vendas de R\$ 558.001,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e um reais) até R\$ 1.116.000,00 (um milhão cento e dezesseis mil reais);

4) os três maiores produtores com vendas acima de 1.116.001,00 (um milhão cento e dezesseis mil e um reais).

(...)”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 07 de outubro de 2022.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/10/2022.



Projeto de Lei nº 121/2022 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 04 de outubro de 2022.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza alterar a redação do inciso VI do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.963, de 20 de março de 2015, a qual Reformula a premiação Troféu Desteque Econômico no Município de Getúlio Vargas.

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atualização e conformação dos critérios para concessão da premiação com a relevância econômica da produção e resultados fiscais para o ente público municipal.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Senhor Presidente
DINARTE AFONSO TAGLIARI FARIAS
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta